



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.153/2000

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL, SUA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento da Secretaria Municipal da Guarda Municipal, bem como sua inclusão no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro do ano 2.000, com suas dotações no valor total de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), discriminados pelos seguintes anexos, que passam a fazer parte integrantes desta Lei:

- Anexo A – RELAÇÃO DAS UNIDADES.
- Anexo B – RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES.
- Anexo C – QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO.
- Anexo 2 – NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS.
- Anexo 6 – PROGRAMA DE TRABALHO.
- Anexo D – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas do Orçamento aprovado por esta Lei, será obtido através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Despesas, em conformidade com os Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal